



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 05/2010 – GAB/SEMFAZ, 20 de Setembro de 2010.

Institui Informações e Serviços Fiscais da
Secretaria Municipal de Fazenda no Portal de
Informações e Serviços – SEMFAZONLINE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004 c/c Artigo 3º, inciso III, do Decreto nº. 10.089 de 19.09.2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar no Portal de Informações e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda, os serviços *online* discriminados abaixo:

- I - Emissão do Requerimento e Termo de Compromisso para emissão de Alvará de Funcionamento Provisório, destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- II - Emissão de 2ª via da taxa do Alvará Provisório;
- III – Emissão do Alvará Provisório com validade de 120 dias, conforme § 2º da Lei Complementar nº 294, de 13 de dezembro de 2007.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos I do caput e a taxa do Alvará Provisório devidamente paga deverão ser apresentados a Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, juntamente com os documentos necessários ao registro, expedição do CNPJ e requerimento de inscrição estadual, se for o caso.

§ 2º - Após a expedição do CNPJ, o requerente deverá solicitar vistoria de seu estabelecimento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o qual prestará informações sobre a vistoria através de acesso direto ao Portal de Informações e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

§ 3º - A emissão do Alvará Provisório Municipal será efetuada depois de realizadas as ações especificadas nos §§ 1º e 2º.

§ 4º – Não haverá incidência de Taxa de Expediente, quando os serviços, previsto nesta resolução, forem solicitados diretamente pelo contribuinte via *internet* no Portal **SEMFAZONLINE**.

§ 5º – Ocorrendo divergências de informações relativas ao endereço do imóvel que sediará o funcionamento da empresa e a base cadastral da SEMFAZ, estes deverão ser sanados diretamente na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Art. 2º. Os serviços identificados nos incisos de I a III do artigo 1º estão disponíveis a **partir de 24/09/2010** no Portal *SEMFAZONLINE*, que pode ser acessado via sitio oficial www.portovelho.ro.gov.br ou diretamente no sitio do Portal www.semfazonline.com.

Art. 3º Fica instituído os modelos de documentos fiscais referente ao Requerimento e Termo de Compromisso para emissão de Alvará de Funcionamento Provisório e do Alvará Provisório com validade de até 120 dias, cujo modelos compõem o Anexo I.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 003/2008-GAB/SEMFAZ de 31 de março de 2008.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Em exercício

ANEXO I

MODELOS DE DOCUMENTOS FISCAIS

I - REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO.

Anexo à Resolução nº. 05/2010

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
---	---

REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO			
---	--	--	--

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda, venho por meio deste, solicitar o Alvará Provisório, conforme faculta o § 11 do artigo 173-A, da Lei Complementar nº. 199/2004

Inscrição			
Nome Fantasia			
Endereço		Nº	
Complemento		Bairro	
Município		CEP	
Telefone		E-mail	
Horário de Funcionamento			

Código Atividade	Descrição Atividade

TERMO DE COMPROMISSO DO ALVARÁ PROVISÓRIO

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas.

Responsabilizo-me, perante o Município de Porto Velho a promover a regularização do estabelecimento acima referido perante os Órgãos Competentes, em especial junto ao Corpo de Bombeiros, Depto. de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, bem como aos Órgãos Fiscalizadores do exercício profissional.

Declaro que estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a (s) atividade (s) a ser (em) exercida (s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e/ou ambientais.

Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, bem como que disponho do prazo de 120 (cento e vinte) dias para cumprir as exigências para o Alvará Definitivo, sob pena de cassação do presente Alvará Provisório e demais cominações previstas na legislação.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Titular/Sócio/Responsável xxxxxxxx xx xxxxxxxx xxxxxxxx CPF: XXX.XXX.XXX-XX	Contador xxxxxxxx xx xxxxxxxx xxxxxxxx CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
--	--

II – ALVARÁ PROVISÓRIO COM VALIDADE DE ATÉ 120 DIAS.

Anexo à Resolução nº. 05/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

ALVARÁ PROVISÓRIO Nº

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, FICA CONCEDIDO O ALVARÁ PROVISÓRIO.

Inscrição Municipal:

Nome do Contribuinte:

Nome Fantasia:

Endereço

Bairro:

Cidade:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Imobiliária:

Certificado Corpo de Bombeiro:

Atividade Principal

Atividades Secundárias

Observações:

1. Conforme o § 4º, do artigo 173-A, da Lei Complementar nº. 199/2004, o interessado deverá comparecer à SEMFAZ, no prazo de até 10 (dez) dias do vencimento do Alvará Provisório, para requerer a prorrogação do vencimento do presente Alvará.

2. O contribuinte fica ciente de que deverá atender todas as determinações da legislação em vigor, sob pena de cassação do presente Alvará.

3. A autenticidade deste documento poderá ser comprovada via WEB, no site www.semfazonline.com.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO XX:00 às XX:00 - XX HORAS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE.

Local e Data de Expedição

Porto Velho, XX de XXXXXX de XXXX

Validade

XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX